

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº 001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. **ILSON FURTADO CALROTA** centro, CNPJ: 19.813.398/0001-03, com seu prédio administrativo sito à Avenida Ilson Furtado Carlota centro Talismã-TO, neste ato representado por seu Gestor Sr., Raimundo Coelho Neto, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, portador do Rg. Nº 200.209 SSP/TO e CPF 767.880.911-53, residente e domiciliado na Av. Rio Formoso s/n centro da cidade de TALISMÃ - TOCANTINS,, *doravante denominada CONTRATANTE* a empresa **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, registrada no CNPJ sob o nº 17.300.786/0001-65, com sede na Av, Rio Tocantins, Qd. 54 Lt. 04 s/n centro da cidade de Talismã-TO, CEP: 77.483-000 Proprietário o Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrita no CPF: 228.602.661 - 00 e RG: 676.413 SEJUSP/TO, representado pelo seu procurador Sr. **HEBERT COSTA PEREIRA**, brasileiro casado, contador, inscrito no CPF: 014.348.941-00 e RG: 841.886 SSP/TO, com escritório profissional situado na avenida rio Tocantins, Centro da cidade de Talismã-TO, CEP: 77.483-000, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente contrato, o qual faz parte integrante do referido processo, tem entre si justo e contratado, mediante o preço e as condições constantes das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e produtos de higiene e limpeza para O Fundo Municipal de Educação de Talismã no exercício de 2018.

Item	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UN	V. TOTAL
04	2.000	Pct de 500g	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> Embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: porção 80g: valor energético 286kcal, carboidrato 61g, proteína 8,8g, gordura total 0,8g. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.		R\$2,10	R\$4.200,00
13	300	Kg	<b>CEBOLA - BRANCA</b> Secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Acondicionadas em saco próprio para este fim, aerado, não úmido e limpo. Casca e polpa íntegras. Textura, cor, odor e sabor característicos. Peso médio por unidade de 120g.		R\$1,47	R\$441,00
14	400	Kg	<b>ALHO</b> Características Gerais: De boa qualidade,		R\$12,40	R\$4.960,00

*Handwritten signature*

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.		
20	1.500	Kg	<b>BATATA INGLESA</b> Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
21	2.000	Kg	<b>MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA:</b> não deve apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doença, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho e descascada, congelada. embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente.	R\$ 2,60	R\$5.200,00
24	500	Kg	<b>ABOBORA – CABUTIA</b> Tipo madura, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho médio e coloração uniforme isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Sem deterioração. Embaladas em embalagens transparentes.	R\$ 2,10	R\$1.050,00
28	500	Pct de 800g	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> Em pó, instantâneo, solúvel, enriquecido com 7 vitaminas, não conter glúten, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Informação Nutricional: Porção de 20g: valor energético 80kcal, carboidrato 19g, sódio 28mg, gorduras totais 0g, gordura saturada 0g . Obtido pela mistura do açúcar, cacau, extrto de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contendo glúten. Constituído de pó fino e homogêneo, sabor e cheiro próprio, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em potes plásticos, íntegro,	R\$6,40	R\$ 3.200,00

*Handwritten signature*

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 800g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
39	2.000	Pct de 400g	<b>Biscoito salgado tipo crean craker</b>		R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
42	40	CX	<b>DETERGENTE</b> , Embalagem de 500 Ml, contendo Marca do Fabricante, Identificação do Produto, Prazo de Validade		R\$ 34,45	R\$1.378,00
45	15	CX	<b>Sabão Em Barra Cx Com 10 Pacotes de 05 Und de 200 G Cada</b>		R\$ 46,90	R\$703,50
54	30	UN	<b>Vassoura Em Nylon Base Retangular Em Madeira, Largura 25 Cm, Cabo Em Madeira, Comprimento 1,20m, Com Ponteira Plástico</b>		R\$ 10,39	R\$ 311,70
56	30	PCT	<b>Pano de Chão Em Saco Cru, Medindo 60x90 Pct. Com 20 Unidades.</b>		R\$ 116,90	R\$ 3.507,00
57	100	UN	<b>Flanela para limpeza 30x40cm</b>		R\$ 1,65	R\$ 165,00
63	20	CX	<b>Copo descartável em plástico transparente com capacidade de 200ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, pacote 100 x200 ml - ( com 25 pacotes de 100 unidades)</b>		R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
66	20	UN	<b>Escova sanitária com estojo</b>		R\$ 6,00	R\$ 120,00
67	30	UN	<b>Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.</b>		R\$ 3,90	R\$ 117,00
					<b>R\$ 316,36</b>	<b>R\$ 34.128,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

*[Assinatura]*

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura de Talismã e deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura localizada na av. Rio Formoso s/n centro, com prazo de entrega não superior a 07 (Sete) dias úteis, a contar da data do pedido.

3.2 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 34.128,20 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E OITO REIAS E VINTE CENTAVOS)**, fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será feito a vista mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

**5 – CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93.

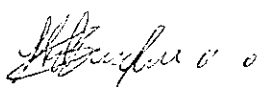
5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 0006.0015.12.306.0007.2018 0010.00.201 0202.00.000



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada-To, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Talismã-To 02 de fevereiro de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Raimundo Coelho Neto*

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

*Antonio Pereira da Silva*

ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
CNPJ sob o nº 17.300.786/0001-65  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF: